



LEI Nº 2603, DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-  
nária realizada no dia 28 de setembro de 1982, PROMULGA a se -  
guinte Lei:-

Art. 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, -  
instituído pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Exposi-  
ção de Produtos de Jundiaí - EXPROJUN, promoção do Centro das -  
Indústrias do Estado de São Paulo/Delegacia Regional de Jun-  
diaí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-  
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia  
do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na. -